



## **EDITAL Nº 01/2023**

### **Abertura de Processo Seletivo Interno para Professor Coordenador da Rede Municipal de Educação de Santa Isabel**

A Secretária Municipal de Educação de Santa Isabel, Prof.<sup>a</sup> Maria Donizeti de Queluz Camargo, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, divulga a **abertura de Processo Seletivo Interno para as vagas de Posto de Trabalho de Professor Coordenador Pedagógico**, tornando público as instruções que regerão o presente edital para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos e as vagas que vierem a surgir no decorrer do ano letivo de 2.023.

#### **I - DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR:**

- a) Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) Ser docente **efetivo/titular** de emprego na Rede Municipal de Santa Isabel;
- c) Contar com no mínimo **três anos de experiência** no segmento em que é titular de emprego na Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel;
- d) O candidato a coordenador **que tiver sido dispensado, devido ao desempenho insuficiente**, somente poderá participar de novo Processo Seletivo **após dois anos**.

#### **II – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR:**

- a) Apresentação de títulos.
- b) Entrevista
- c) Dissertação
- d) Ato de designação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Poder Executivo.
- e) Definição do local de trabalho, que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, cuja carga Horária de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**.

#### **III- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- a) O Processo de Seleção será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel, com duração de um ano, **por meio de entrega de títulos, entrevista e dissertação**.
- b) O candidato para o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico que no ato do chamamento, declinar, passará a vez para o próximo candidato, podendo ser chamado novamente após findada a lista de classificados.
- c) **O candidato que atingir menos de 9 pontos estará desclassificado**

#### **IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) Documento oficial original e cópia (RG).
- b) Original e cópia do Diploma do curso superior em que é titular do cargo.
- c) Cópia do Anexo I da Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel.

**Os documentos para inscrição deverão ser entregues no dia da entrevista, em envelope com identificação do candidato (NOME COMPLETO E RG).**

#### **V - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

A inscrição para o processo seletivo interno de Professor Coordenador Pedagógico acontecerá nos **dias 21/02/2023 a 24/02/2023** de forma virtual por meio do link: <https://forms.gle/DK7pcMsQifGqvtDv7>



Município de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ [diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br)

#### VI – DAS VAGAS

- a) Inicialmente será aberta **02 VAGAS PARA PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, mais as que vagarem no decorrer do presente ano letivo ou no ano subseqüente.
- b) A duração de ocupação do posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico é por um (1) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

#### VII – DOS TÍTULOS

- a) Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à Educação (**máximo de 02 certificados**). **Valor 2,0 pontos para cada certificado**
- b) Curso de aperfeiçoamento Letra e Vida ou Profa (01 certificado). **Valor 2,0**

#### VIII- DA ENTREVISTA

- a) Seguem os critérios a serem avaliados no ato da entrevista:

<b>Clareza da função de professor coordenador pedagógico</b>	<b>Até 1,5</b>
<b>Capacidade de iniciativa e criatividade</b>	<b>Até 2,5</b>
<b>Facilidade de expressão e comunicação</b>	<b>Até 2,0</b>
<b>Total:</b>	<b>6,0</b>

#### IX- DA DISSERTAÇÃO

- a) Será avaliada levando-se em consideração os seguintes critérios

<b>Coesão</b>	<b>Até 1,0</b>
<b>Coerência</b>	<b>Até 1,0</b>
<b>Ortografia</b>	<b>Até 0,50</b>
<b>Fidelidade ao tema</b>	<b>Até 1,5</b>
<b>Argumentação</b>	<b>Até 2,0</b>
<b>Total</b>	<b>6,0</b>

#### X- COMPOSIÇÃO DA NOTA (TÍTULOS, ENTREVISTA E DISSERTAÇÃO)

<b>Títulos</b>	<b>De 0 a 6,0</b>
<b>Entrevista</b>	<b>De 0 a 6,0</b>
<b>Dissertação</b>	<b>De 0 a 6,0</b>
<b>Total</b>	<b>18</b>

#### XI- CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- a) A Classificação final será obtida pela somatória das notas dos títulos, entrevista e dissertação;
- b) A classificação final dos candidatos que empatarem será feita de acordo com os seguintes critérios:
- 1) Maior idade
  - 2) Número de filho
  - 3) Maior nota na entrevista



Município de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ [diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br)

c) O candidato que atingir **menos de 9 pontos estará desclassificado.**

## XII- PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- a) As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- b) São consideradas pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- c) Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a **entrega de títulos, entrevista e prazos.**
- d) A aptidão do candidato e a sua capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica realizada pelo Município.
- e) O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.
- f) Aos portadores de deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- g) Inexistindo candidatos com deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.
- h) Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.
- i) O candidato com deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.**
- j) O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
- k) Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- l) Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.
- m) No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da lista classificatória específica para deficientes, o candidato deverá retirar formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a configuração da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- n) A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do respectivo exame.
- o) Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será excluído da lista específica de deficientes e incluído na lista regular.
- p) Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.



Município de Santa Isabel  
Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440/ [diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br](mailto:diretorpedagogico@edu.santaisabel.sp.gov.br)

---

Parágrafo Único: Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

**XIII - DO CRONOGRAMA:**

- a) A inscrição virtual acontecerá nos dias: **21/02 a 24/02.**
- b) Entrega de títulos, entrevista e dissertação: **27 e 28 de fevereiro (por meio de agendamento).**
- c) Divulgação da relação de aprovados: **02 de março**
- d) Prazo para recursos: **03 de março**
- e) Divulgação do resultado final: **06 de março**

**XIV- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017.  
Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>
- [Decreto 4719 2012 de Santa Isabel SP \(leismunicipais.com.br\)](http://leismunicipais.com.br)
- FERREIRO, E. - PALACIOS, M. -TEBEROSKY. A – Processos da leitura e escrita . Porto Alegre, Artmed, 2003, 2ª impressão- Capítulo 08. Construção de escritas através da interação grupal.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

---

Maria Donizeti de Queluz Camargo  
**Secretária de Educação**